

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** – JUIZADO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARAÇATUBA, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAÇATUBA, O **MINISTÉRIO DO TRABALHO** – GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARAÇATUBA, O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA**, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS VISANDO A OPORTUNIZAR FORMAÇÃO PROFISSIONAL, NA CONDIÇÃO DE JOVENS APRENDIZES DO PROJETO “CIDADÃO APRENDIZ”, A ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO OU EM SEMILIBERDADE, QUE CUMPREM MEDIDA DE INTERNAÇÃO NA FUNDAÇÃO CASA, COMO TAMBÉM A EGRESSOS DO ALUDIDO CENTRO DE INTERNAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMO JOVENS APRENDIZES DO PROJETO CIDADÃO APRENDIZ.

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, as partes doravante qualificadas celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL:



- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO –PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0046-04, com sede na Rua Umbu nº 291, Alphaville Campinas Empresarial, Campinas - SP, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe **MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 13.064.788-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.441.358-02, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.484, de 4 de setembro de 2017, publicada no DOU, Seção I, de 8 de setembro de 2017;

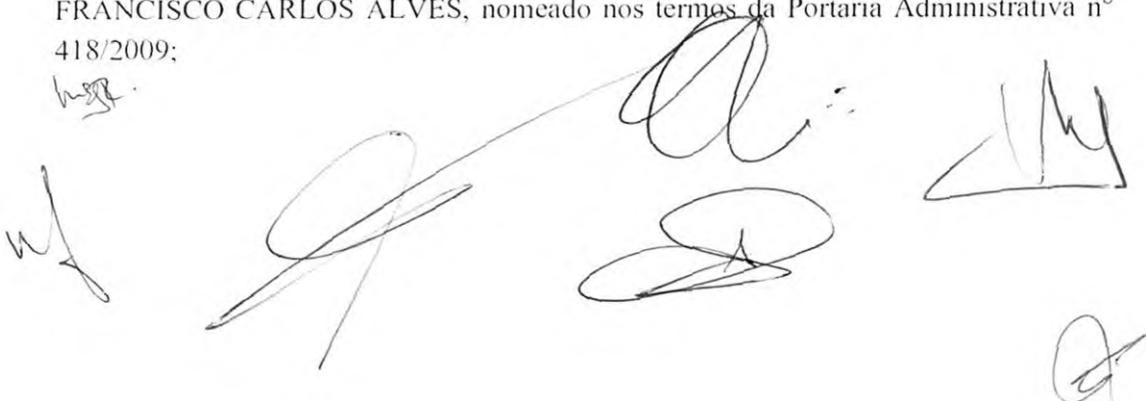
- **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, situado à Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Doutor **FERNANDO DA SILVA BORGES**;

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, com sede na Rua Riachuelo, nº 115, Centro, CEP 01007-904 - São Paulo/SP, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Doutor **GIANPAOLO POGGIO SMANIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.180.568-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 42.700.118-82;

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, situado na Praça da Sé, s/n, Centro, CEP 01.018-010, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor **ADEILSON FERREIRA NEGRÍ**;

- **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARAÇATUBA**, situada na Av. João Arruda Brasil, 1626, Bairro São Joaquim, Araçatuba/SP, CEP 16050-400, CNPJ nº 37.115.367/0030-03, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Gerente Regional do Trabalho, **MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO**;

- **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado pelo senhor Secretário de Justiça da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, **MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e por seu Diretor Administrativo FRANCISCO CARLOS ALVES, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 418/2009;



Handwritten signatures of the representatives of the entities mentioned in the text, including the Procuradora-Chefe, the President of the Tribunal Regional do Trabalho, the Procurador Geral de Justiça, the Juiz de Direito, the Gerente Regional do Trabalho, and the Secretário de Justiça.

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua Unidade Araçatuba, situado à Avenida João Arruda Brasil, 500, Bairro São Joaquim, Araçatuba –SP, inscrito CNPJ: 03.709.814/0061-29, neste ato representado por sua gerente **MARLENE DOS SANTOS ZEQUIN**;

- **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, situado na Rua Coelho Neto, 73, CEP 16.015-920, Vila São Paulo, Araçatuba- SP, inscrito CNPJ: 45.511.847/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **DILADOR BORGES DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.758.697-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 111.389.126-20;

O presente termo é celebrado de comum acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

O presente Termo tem por objeto estabelecer entre os partícipes o compromisso de conjugar esforços com vistas a promover o desenvolvimento de estratégias e ações visando a oportunizar a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acolhimento institucional, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto ou em semiliberdade, que cumprem medida de internação na Fundação Casa, como também a egressos do aludido Centro de Internação, formação profissional como jovens aprendizes do Projeto CIDADÃO APRENDIZ.

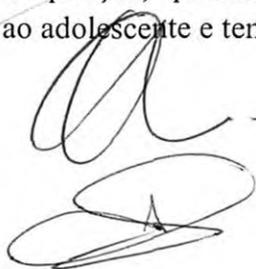
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DO PROJETO

O Projeto CIDADÃO APRENDIZ busca desenvolver ações que contribuam para:

- (a) o desenvolvimento social e profissional dos adolescentes em situação descrita na cláusula primeira, com vistas a promover a inclusão social e auxiliar no aumento da renda familiar;
- (b) oportunizar formação técnica e prática para a profissionalização desses jovens;
- (c) promover a conscientização da sociedade com vistas à inclusão de adolescentes e jovens que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas;
- (d) o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- (e) o rompimento de barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos destes adolescentes e jovens, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e tem como objetivos:

1. **Objetivo geral:**

128



O Projeto CIDADÃO APRENDIZ tem por OBJETIVO GERAL a contratação de adolescentes e jovens em situação descrita na cláusula primeira por parte de empresas de médio e grande porte pendentes com o cumprimento da cota de aprendizagem imposta pela Lei 10.097/2000, mediante desenvolvimento da formação teórica pelo SENAC. Esse trabalho será realizado através de ações definidas pelos acordantes.

II. Objetivos específicos:

II.1 – Estabelecer parcerias entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – JUIZADO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARAÇATUBA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAÇATUBA, O MINISTÉRIO DO TRABALHO – GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARAÇATUBA, O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA, que viabilizem a execução do Projeto CIDADÃO APRENDIZ.

II.2 – Fomentar programas de aprendizagem profissional para adolescentes com faixa etária de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou em situação de acolhimento institucional, bem como para adolescentes e jovens na faixa etária entre 14 e 21 anos que estejam cumprindo ou que já cumpriram medida socioeducativa;

II.3 – Identificar empresas de médio e grande porte pendentes de cumprimento da cota de aprendizagem e incentivá-las a aderirem ao projeto;

II.4 – Promover eventos e reuniões para definir estratégias de atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas e privadas, dentro de suas respectivas atribuições, visando a oportunizar formação profissional a adolescentes e jovens em situação descrita na cláusula primeira;

II.5 – Organizar um banco de dados de adolescentes e jovens interessados e com perfil para participar deste projeto, tornando-o acessível às empresas interessadas ou pendentes de cumprimento da cota de aprendizagem;

II.6 – Atuar em bairros onde possam existir adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade, prestando a eles e também às respectivas famílias esclarecimentos sobre as oportunidades geradas por este projeto;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, sweeping signature. In the center, there are two distinct signatures, one above the other. On the right, there is a signature that appears to be 'JH'. At the bottom right corner, there is a small, stylized signature.

II.7 – Propor e articular junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público a implementação de políticas públicas que efetivamente concorram para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A fim de concretizar os objetivos aludidos, os partícipes comprometem-se a:

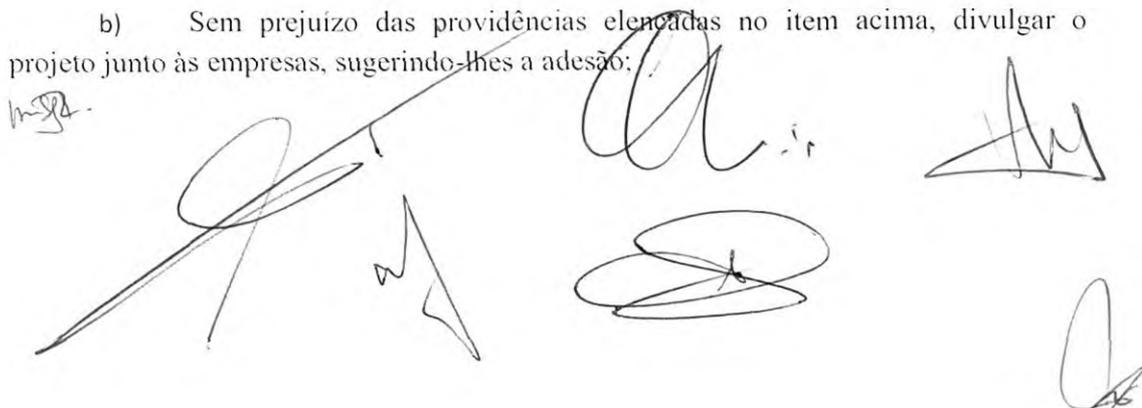
I – Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – JUIZADO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ARAÇATUBA e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAÇATUBA:

- a) Acompanhar as ações e propor estratégias do Projeto CIDADÃO APRENDIZ;
- b) Promover, isoladamente ou em conjunto com os demais parceiros deste Termo, cursos, palestras, seminários e audiências públicas, com o objetivo de sensibilizar a sociedade civil para a importância da aprendizagem enquanto política voltada para a proteção dos adolescentes e jovens;
- c) Dar suporte à implementação do projeto, nos limites das atribuições de cada instituição.

Parágrafo único – Especificamente em relação ao Ministério Público do Trabalho compete identificar as empresas que estejam pendentes com a cota de aprendizagem, propor a adesão ao projeto e, em caso de não adesão voluntária, adotar as medidas jurídicas cabíveis.

II – Compete à GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARAÇATUBA:

- a) Identificar, por meio do corpo de fiscalização e de seu banco de dados, empresas que estejam pendentes com a cota de aprendizagem, comunicando o Ministério Público do Trabalho para a adoção das medidas pertinentes;
- b) Sem prejuízo das providências elencadas no item acima, divulgar o projeto junto às empresas, sugerindo-lhes a adesão;



The image shows several handwritten signatures in black ink. There are approximately seven distinct signatures scattered across the bottom half of the page, some overlapping. The signatures vary in style, with some being very fluid and others more blocky. They appear to be the signatures of the representatives of the various entities mentioned in the text above.

c) Fiscalizar o cumprimento das etapas teóricas e práticas dos contratos de aprendizagem com vistas à garantia dos direitos trabalhistas dos aprendizes;

d) Facilitar a emissão das CTPS – Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos candidatos a aprendizes.

III – Compete ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC:

a) Ofertar cursos de aprendizagem comercial em quantidade e qualidade compatível com a demanda do projeto;

a.1) Será disponibilizada a quantidade mínima de uma vaga e máxima de cinco vagas referente aos cursos de aprendizagem voltados para a contratação de adolescentes e jovens vinculados ao Projeto CIDADÃO APRENDIZ, sem prejuízo da análise de oferta de mais vagas, quando houver demanda;

a.2) A oferta das vagas dispostas no item “a.1” ocorrerá de acordo com as turmas oferecidas pelo Senac e farão parte do Programa Senac de Gratuidade não havendo, no que tange aos cursos ofertados, qualquer ônus financeiro aos parceiros ora acordantes;

b) Acompanhar o desempenho e a frequência dos aprendizes tanto durante a teoria, quanto durante a prática profissional;

c) Envidar esforços para evitar a evasão, em vistas à manutenção do contrato de aprendizagem até seu termo final, relatando às empresas contratantes as situações de absenteísmo e de insuficiência no desempenho dos aprendizes;

d) participar aos familiares e responsáveis eventuais dificuldades constatadas no curso da aprendizagem;

e) Confeccionar atas de reunião com as partes envolvidas no desempenho dos aprendizes, quando necessário;

f) Comunicar o Ministério Público do Trabalho a respeito de eventuais problemas com os contratos de aprendizagem relacionados ao projeto, sobretudo no que pertine a dificuldades na manutenção dos contratos até o termo final;

IV – Compete à FUNDAÇÃO CASA – UNIDADES ARAÇATUBA E ARAÇA:

a) Indicar adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas, com faixa etária entre 14 e 21 anos, para participar do Projeto CIDADÃO APRENDIZ;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'M', a signature that appears to be 'MSR', a large signature that appears to be 'A', a signature that appears to be 'J', and a signature that appears to be 'A'.

- b) Promover ações internas com o propósito de divulgar a existência do projeto e as oportunidades por ele geradas;
- c) Providenciar documentação (RG, CPF, CTPS) dos adolescentes e jovens em tempo hábil para a contratação dos candidatos a aprendizes;
- d) Garantir o acesso, a permanência na escola e o acompanhamento do desempenho pedagógico dos adolescentes e jovens aprendizes enquanto estiverem internados;
- e) Disponibilizar profissionais para apoio psicológico aos aprendizes oriundos da FUNDAÇÃO CASA, inclusive a suas famílias, com vistas à sua reintegração social e reagrupação familiar e comunitária;
- f) Capacitar as equipes técnicas, monitores e educadores a respeito do Projeto CIDADÃO APRENDIZ, para a compreensão do trabalho socioeducativo;
- g) Indicar servidor de referência da FUNDAÇÃO CASA, da direção e/ou encarregado Técnico, para prestar apoio direto à equipe técnica e aos educadores dos aprendizes, bem como aos demais participantes deste Projeto, sempre que acionada;
- h) Disponibilizar apoio operacional, de forma a viabilizar que os adolescentes e jovens participantes do Projeto CIDADÃO APRENDIZ frequentem as etapas de formação teórica e prática do contrato de aprendizagem.

V – Compete ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:**

V.1. Por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) Garantir a permanência de dois técnicos, podendo ser assistente social ou psicólogo, na composição da equipe técnica do Projeto CIDADÃO APRENDIZ e de um servidor na comissão gestora do projeto;
- b) Identificar os adolescentes e jovens com perfil para participar deste projeto, formando um banco de dados com as respectivas informações, com o objetivo de subsidiar as ações do Projeto CIDADÃO APRENDIZ;
- c) Viabilizar a inclusão das famílias de adolescentes e jovens aprendizes do Projeto CIDADÃO APRENDIZ em programas e serviços de transferência de renda, sem prejuízo de outros benefícios socioassistenciais cabíveis;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large stylized signature on the left, a smaller one in the center, and several others on the right and bottom right.

d) Sensibilizar a sociedade sobre os impactos nefastos do trabalho da criança e do trabalho irregular do adolescente;

e) Fortalecer conselhos, comitês, fóruns enquanto instâncias de articulação, deliberação e pactuação no enfrentamento ao trabalho infantil;

f) Conscientizar as famílias dos adolescentes e jovens do Projeto CIDADÃO APRENDIZ para possível inclusão no mundo do trabalho;

g) Efetuar medidas para a inclusão dos aprendizes certificados pelo SENAC por meio do Projeto CIDADÃO APRENDIZ nos programas e projetos de órgãos, instituições ou empresas voltados à aprendizagem, formação profissional e geração de trabalho e renda.

h) Fornecer ao Ministério Público do Trabalho a relação dos jovens oriundos do Projeto CIDADÃO APRENDIZ que conseguirem formalizar contrato de trabalho por meio do Sistema Municipal de Intermediação de Mão-de-Obra.

V.2. Por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

a) Garantir a permanência de dois profissionais de educação na composição da *equipe técnica do Projeto CIDADÃO APRENDIZ*;

b) Capacitar os profissionais da área, notadamente os professores, para que exerçam vigilância e identifiquem sinais indicativos de crianças em condições de trabalho irregular ou de vulnerabilidade.

V.3. Por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE:**

a) Garantir a permanência de um profissional de saúde na composição da *equipe técnica do Projeto CIDADÃO APRENDIZ*;

b) Disponibilizar apoio psicológico aos adolescentes e jovens do Projeto CIDADÃO APRENDIZ, inclusive às suas famílias, com vistas à inclusão social e reagrupação familiar e comunitária;

c) Realizar ações de natureza educativa para os aprendizes do Projeto CIDADÃO APRENDIZ e/ou responsáveis destes nos equipamentos comunitários e/ou de saúde, inclusive em equipamentos móveis de saúde, abordando a promoção da saúde, a prevenção e o controle de riscos e/ou agravos do trabalho infantil e do adolescente;

d) Desenvolver ações para o enfrentamento dos danos à saúde física e mental de crianças e adolescentes decorrentes da utilização de substâncias psicotrópicas, propiciando apoio médico e psicológico, preventivo e curativo, com implementação de

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a small signature, a large signature with a long horizontal stroke, a signature with a circular flourish, a signature with a horizontal line, and a small signature on the far right.

equipamentos de saúde mental para usuários de substâncias psicoativas - Caps-AD de Araçatuba (Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas);

e) Proporcionar apoio médico e psicológico a familiares dos adolescentes e jovens, e/ou demais pessoas por eles responsáveis, participantes deste projeto, dependentes de substâncias psicotrópicas;

f) Capacitar as equipes de saúde – profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), profissionais das Unidades Básicas de Saúde e profissionais de Urgência e Emergência – para a vigilância de sinais e sintomas em crianças e adolescentes que possam ser indicativos do trabalho infantil e de agravos de natureza ocupacional em jovens trabalhadores, além das questões relacionadas ao uso de substâncias psicotrópicas;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

O presente Acordo não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ficando cada instituição responsável pela destinação dos seus próprios recursos, naquilo em que for necessário para o cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional poderá ser modificado, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante acordo firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A denúncia do presente acordo, por qualquer dos partícipes, antes do término do prazo de vigência, deverá ser precedida de comunicação escrita aos demais partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da notificação do último partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E DA REPRODUÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CIDADÃO APRENDIZ



The image shows several handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row contains four distinct signatures, and the bottom row contains four more. The signatures are stylized and vary in complexity, representing the legal representatives of the participating institutions.

As partes acordantes providenciarão a divulgação do presente Acordo de Cooperação em seus respectivos âmbitos internos e externos.

Qualquer produção publicitária ou de divulgação do projeto deve citar a cooperação de todos os parceiros, que devem ter ciência prévia do seu conteúdo, observadas as restrições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere à publicidade de imagens de adolescentes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE USO DA LOGOMARCA

Os signatários deste Acordo autorizam mediante aprovação prévia do material publicitário a ser divulgado o uso das suas logomarcas para divulgação do Projeto Cidadão Aprendiz, nas ações realizadas para a execução do objeto deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e não previstos neste acordo serão solucionados entre as partes, mediante acordo prévio entre os signatários ou por meio de contrato/convênio específico para determinada situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO POSTERIOR

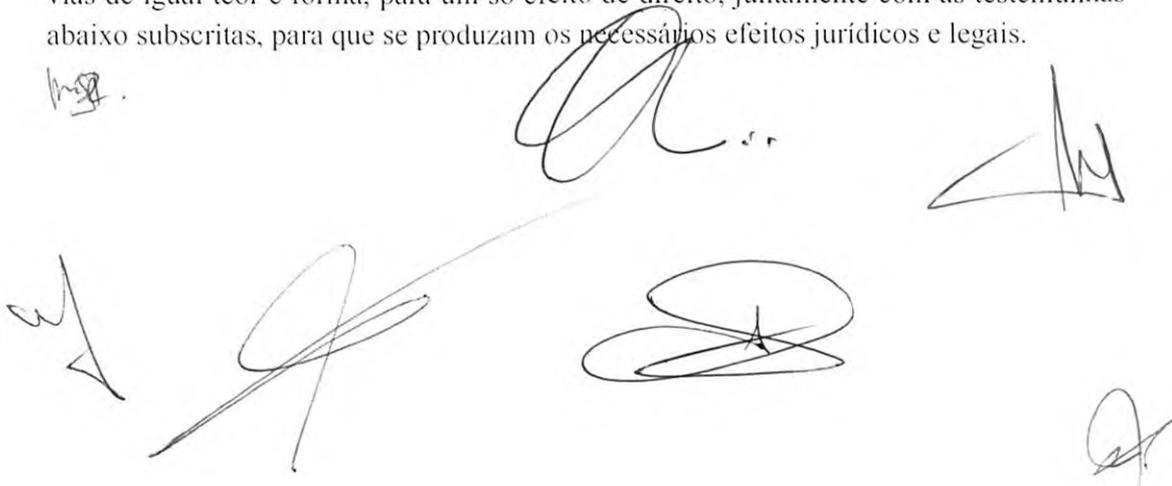
Poderão aderir a este termo de cooperação, na qualidade de parceiros e/ou apoiadores, todas as instituições públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual, federal ou internacional, que manifestem, formalmente, seu interesse.

Nesta hipótese, poderá ser firmado termo específico para definição do objeto da parceria e/ou apoio ofertado, após prévia oitiva dos partícipes e demais parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes, de comum acordo, elegem como único competente para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente Termo de Cooperação e que não puderem ser dirimidas amigavelmente, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campinas/SP, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 8 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

The image shows several handwritten signatures in black ink. There are approximately seven distinct signatures scattered across the lower half of the page, representing the parties and witnesses mentioned in the text above.

Araçatuba, 02 de Fevereiro de 2018.



MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN
Procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho



FERNANDO DA SILVA BORGES
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



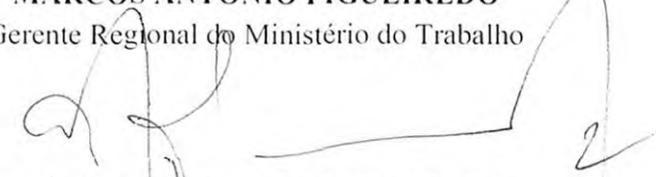
GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo



ADEILSON FERREIRA NEGRI
Juiz de Direito representando o Tribunal de Justiça



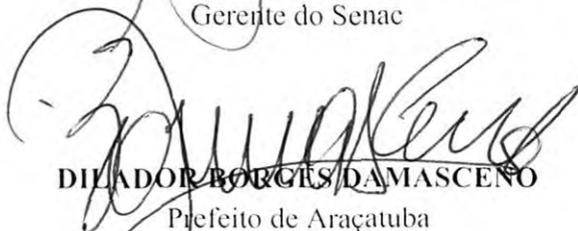
MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO
Gerente Regional do Ministério do Trabalho



MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário de Justiça da Fundação Casa



MARLENE DOS SANTOS ZEQUIN
Gerente do Senac



DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito de Araçatuba

